



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº XX/2025

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 229/2025 DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 37/2025

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços mecânicos para substituição da bomba de água, troca do líquido aditivo do radiador e realização da mão de obra necessária no veículo oficial da Câmara Municipal de Pilar do Sul – **Fiat Uno Mille, ano/modelo 2008/2008, placa DKI-0029.**
- 1.2. Código de Serviço/Item (PCA):
 - a) Código 4 - Peças para manutenção.
 - b) Código 9 - Serviço de Manutenção nos veículos oficiais da Câmara Municipal.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação é necessária devido a barulhos e mau funcionamento identificados no sistema de arrefecimento do veículo Fiat Uno Mille, placa DKI-0029. Foi constatada a necessidade imediata de substituição da bomba d'água e troca do líquido aditivo do radiador, além da mão de obra especializada, para evitar o superaquecimento do motor, prevenir danos maiores e garantir a segurança dos ocupantes e a disponibilidade do veículo para as atividades essenciais da Câmara Municipal.
- 2.2. A contratação será realizada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que se refere a contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme atualização pelo Decreto Nº 12.343/2024.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A solução consiste na execução de serviço mecânico especializado, que engloba o fornecimento de uma nova bomba d'água compatível com o veículo, a drenagem e substituição completa do líquido aditivo do radiador por produto



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



adequado, e a mão de obra qualificada para a instalação e os ajustes necessários.

3.2. Resultados Esperados:

- a) Eliminar os problemas no sistema de arrefecimento do veículo.
- b) Garantir o funcionamento seguro e confiável do automóvel.
- c) Evitar danos maiores ao motor, prevenindo gastos futuros e preservando o patrimônio público.
- d) Preservar a disponibilidade do veículo para atender às demandas institucionais da Câmara.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos do Serviço/Material:

- a) **Bomba d'água:** Fornecimento e substituição por peça nova, original ou equivalente de primeira linha, compatível com as especificações do Fiat Uno Mille, ano/modelo 2008/2008.
- b) **Líquido Aditivo do Radiador:** Drenagem completa do sistema e substituição por produto novo, com as especificações e proporção de diluição recomendadas pelo fabricante do veículo ou norma técnica aplicável.
- c) **Mão de Obra:** Execução do serviço por profissional qualificado ou oficina especializada, com experiência comprovada em manutenção de veículos leves.

4.2. Requisitos de Qualidade e Garantia:

- a) **Garantia:** Os serviços e as peças substituídas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme Código de Defesa do Consumidor, ou maior prazo oferecido pelo fabricante da peça.
- b) **Procedimento:** Os serviços deverão ser executados seguindo as melhores práticas de mecânica automotiva e as recomendações do fabricante do veículo.

4.3. Requisitos de Habilitação do Fornecedor:

O fornecedor deverá apresentar a documentação que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista, além de comprovação de capacidade técnica para a execução dos serviços, quando solicitado.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços serão executados nas dependências da empresa contratada ou em local por ela indicado, desde que seja de fácil acesso e que garanta a segurança e integridade do veículo. O transporte do veículo até o local de execução e seu retorno será de responsabilidade da Câmara Municipal, se não houver previsão



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



contrária da Contratada.

- 5.2. O prazo para a execução completa dos serviços (substituição da bomba d'água, troca do aditivo e mão de obra) será de **3 (três) dias**, a contar da data de entrega do veículo à Contratada.
- 5.3. Responsabilidades da Contratada:
 - a) Realizar os serviços com mão de obra qualificada e dentro dos padrões técnicos.
 - b) Fornecer as peças e o material necessários, conforme especificado.
 - c) Responsabilizar-se pela segurança de seus profissionais durante a execução.
 - d) Garantir a qualidade do serviço e dos materiais utilizados.
 - e) Emitir a Nota Fiscal de Serviços com a descrição detalhada dos serviços e peças substituídas.
 - f) Realizar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados (peça velha, fluido usado).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Será designado como gestor do contrato Lucas de Goes Vieira Júnior, servidor da Câmara Municipal para atuar, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- 6.2. O gestor do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta do fornecedor.
- 6.3. Qualquer comunicação formal referente à execução dos serviços deverá ser realizada por escrito e direcionada ao gestor do contrato da Câmara Municipal e ao representante legal da Contratada.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A medição do serviço será realizada de forma única, após a conclusão total da manutenção e a entrega do veículo reparado à Câmara Municipal, mediante verificação da execução dos serviços e da substituição das peças conforme o Termo de Referência.
- 7.2. O pagamento será efetuado após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato da Câmara Municipal, comprovando a execução dos serviços e o fornecimento das peças.
- 7.3. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** após o ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante crédito em conta corrente da Contratada.
- 7.4. O valor total máximo da contratação será de **R\$ 457,60 (quatrocentos e**



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



cinquenta e sete reais e sessenta centavos), que inclui o custo da bomba de água, do líquido aditivo do radiador e da mão de obra.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O processo de seleção do fornecedor se dará por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A Câmara Municipal de Pilar do Sul buscará obter a proposta mais vantajosa, conforme o valor estimado.
- 8.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução de todos os serviços e fornecimento de materiais especificados neste Termo de Referência.
- 8.3. O fornecedor selecionado deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e sua qualificação técnica necessária para a execução do objeto, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2025 da Câmara Municipal de Pilar do Sul, conforme demonstrativo a ser apresentado pela Contadoria. Correrão por conta da dotação orçamentária vigente com a seguinte classificação:

Órgão: – Câmara Municipal de Pilar do Sul

Função Programática: 01.031.0001.2001

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.

- 9.2. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 457,60 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, compatível com o limite estabelecido para a dispensa de licitação do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O fiscal do contrato designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual será o senhor Jonas dos Santos Oliveira – agente de transporte e apoio.

11. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

- 11.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial do aviso



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



de dispensa de licitação, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas.

- 11.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

- 12.1. Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

a) Comprovação jurídica:

- I. Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Comprovação de Regularidade fiscal e trabalhista:

- I. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- III. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022;
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VI. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

- VII. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1. As propostas poderão ser encaminhadas à Diretoria Administrativa e Financeira por meio do e-mail cmpilardosul@hotmail.com ou entregues pessoalmente mediante protocolo até a data e horário limite fixado no aviso de dispensa de licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ADICIONAIS EXIGIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021

- 14.1. A contratação não será parcelada, pois os itens (peça, fluido) e a mão de obra são tecnicamente interdependentes e indissociáveis, devendo ser executados de forma conjunta e imediata para garantir o resultado esperado da manutenção e a segurança do veículo. O parcelamento prejudicaria a eficiência e a economicidade da contratação.
- 14.2. O serviço envolve o descarte de resíduos como o fluido de radiador usado e a peça substituída (bomba d'água). A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo **descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados**, em conformidade com as normas técnicas (ABNT) e a legislação ambiental vigente, garantindo que os materiais sejam encaminhados para reciclagem ou descarte final em locais apropriados.
- 14.3. A vigência desta contratação será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da nota de empenho. Este prazo abrange o período para a execução e o recebimento dos serviços e o adimplemento das obrigações de faturamento e pagamento.
- 14.4. Os serviços executados e as peças substituídas deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data do recebimento definitivo do serviço, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ou prazo superior oferecido pelo fabricante da peça. Esta obrigação da Contratada se estenderá independentemente do término da vigência da contratação.
- 14.5. A Câmara Municipal priorizará, quando aplicável e viável, fornecedores que demonstrem práticas de sustentabilidade ambiental em suas operações,



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



especialmente no que tange ao descarte de resíduos.

- 14.6. A Contratada que descumprir as obrigações contratuais estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como às penalidades que forem estabelecidas em instrumento próprio.

Pilar do Sul, 24 de julho de 2025.

LUCAS DE GOES VIEIRA JÚNIOR
Equipe de apoio

ALINE GABRIELA DE ALMEIDA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



(timbre da proponente)

DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA XX/2025

REQUERENTE: Câmara Municipal de Pilar do Sul

OBJETO: Contratação de serviços mecânicos para substituição da bomba de água, troca do líquido aditivo do radiador e realização da mão de obra necessária no veículo oficial da Câmara Municipal de Pilar do Sul – **Fiat Uno Mille, ano/modelo 2008/2008, placa DKI-0029.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:

Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PEÇA	Aditivo Radiador 5L		
1	PEÇA	Bomba d'água Fiat		
SERVIÇOS				
1	SERVIÇO	Mão de obra		
			TOTAL R\$	

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

A empresa: DECLARA que:

- a) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas,

_____, ____ de julho de 2025.

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL